

MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Contratação dos Serviços Médicos na Especialidade de Consultas em Pediatria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº16.725.962/0001-48, estabelecido (a) Av. J.K, nº 396., Bairro centro, CEP: 35.585.000- representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito Sr.(a) **Geovanio Gualberto Macedo**, portador (a) do CPF nº 447.386.176-72 e RG nº 2.789.928-SSP/MG.

CONTRATADA: BNP Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.255.664/0001-98, com sede administrativa na Rua Francisco Nascimento, nº 93, Bairro: Jardim América, na cidade de **FORMIGA/MG**. CEP: 35.570-520, com telefone (37) 3322-3151 e endereço eletrônico: marquescontador@hotmail.com; bernarpieroni@hotmail.com; representada por **Bernardo Nogueira Pieroni**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 061.353.186 83 e documento de identidade 061496, CRM, MG, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Oliveira, nº 39, Bairro: Santo Antônio, município **FORMIGA/MG**, CEP 35.574-079.

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 57, II a possibilidade de prorrogação da duração dos contratos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

Considerando que o objeto do contrato se caracteriza por serviços de natureza continuada.

Considerando que o contrato administrativo prevê a prorrogação contratual nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 que tem a finalidade de garantir preços e condições mais vantajosas à Administração.

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde tem necessidade dos serviços para o exercício de 2024, tendo solicitado e justificado a prorrogação, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº 006/2023, Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do objeto do Contrato firmado entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

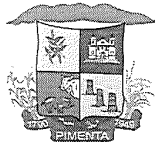
I. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a **vigência e o objeto** do contrato por 12 (doze), meses, com execução inicial em **01/02/2024** e final em **01/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I. Valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses corresponde ao valor total de **R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

II. O valor de cada consulta é de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), sendo que o valor mensal será pago de acordo com o número de consultas realizadas pelo profissional podendo ser variável de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município: 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.02 10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02 10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I. O Contrato e seus Aditivos poderão ser rescindidos, nos termos do Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93, a qualquer tempo sem indenização, exceto os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão nos termos do Art. 79, II da Lei 8.666/93. Considera-se, dentre outras, razão de interesse público, a homologação de resultado de concurso público ou processo seletivo para a função contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CONDIÇÕES E FORO

- I. As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário.
- II. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.
- III. E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Pimenta/MG, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

BNP Serviços Médicos Ltda,
CNPJ: 32.255.664/0001-98
Bernardo Nogueira Pieroni - Representante Legal
CPF: 061.353.186 83
Contratada

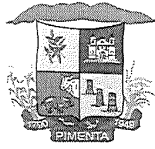
TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 547.133.316-9

2 -
CPF: 043.248.186-12

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2023. Processo Licitatório nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023; **Fundamento:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Objeto:** Aditamento de prazo e objeto referente Serviços de Consultas especializadas em Pediatria para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Contratada:** BNP Serviços Médicos Ltda. **Valor Total:** R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) **Vigência:** até 01/02/2025. **Dotações Orçamentárias:** 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000. **Pimenta/MG, 30 de janeiro de 2024 – Allysson José Ribas de Oliveira - Pregoeiro.**

Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 06/02/24 Edição nº 480

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

